



Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019

A Subseção III do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019 passa a ter a seguinte redação, acrescido do Art. 105-B

“Subseção III

Da Alienação de Ações de Entidades da Administração Pública Estadual

(...)

Art. 105-B Fica autorizada a alienação de 100% (cem por cento) da participação acionária que o Estado possui, diretamente ou por intermédio de suas sociedades de economia mista, na Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação - IAZPE.”

Sala das sessões,

Deputado Bruno Souza



Justificativa

Trata de **emenda modificativa** que visa autorizar extinção, dissolução e liquidação da sociedade de economia mista Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A - IAZPE, pelos motivos expostos na **primeira emenda modificativa relacionada ao tema**, apresentada por este mesmo Deputado.

Pelos relevantes motivos expostos naquela emenda modificativa ao tema, conclamo aos Pares a aprovação da emenda em tela.